



**Processo: 302/2023** - Projeto de Lei nº 17/2023

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação Realizada: Parecer(s) Emitido(s)

Próxima Fase: Elaborar Parecer na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

De: **Procuradoria Geral**

Para: **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Trata-se de projeto de Lei Ordinária, que cria no âmbito do Poder Executivo Municipal o Núcleo de Inteligência, Contraineligência, Planejamento e Estatística da Guarda Civil do Município de Itapemirim, em que se verifica ausência de vícios de competência na iniciativa e na matéria, projeto que não determina impacto financeiro, está devidamente instruído com justificativa e observando o rito adequado do processo legislativo.

Em observação ao tema, o art. 30, inciso I da Constituição Federal verifica-se a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local c/c art. 36, inciso II, alínea c da Lei Orgânica que atribui ao Poder Executivo dispor sobre "*criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos de administração pública municipal*".

Nada a obstar no prosseguimento do feito, razão pela qual opino favorável a continuidade do processo legislativo em curso.

Itapemirim-ES, 10 de maio de 2023.

**Robertino Batista da Silva Júnior**

Procurador Geral

Tramitado por: Robertino Batista da Silva Júnior - Procurador Geral

